



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 137/98, DE 09 DE SETEMBRO DE 1998.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº066/97, de 10 de outubro de 1997, que cria o Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Floriano Peixoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Os arts. 14 "caput" e 20, da Lei Municipal nº 066/97, de 10 de outubro de 1997, que cria o Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Floriano Peixoto nas alterações proposta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Toda a liberação de recursos do Fundo só poderá ser feita mediante parecer emitido pela Câmara Técnica do Conselho Municipal da Agricultura - CMA, sujeito à aprovação pelo mesmo Conselho.

(...)

Art. 20 - Caberá ao Conselho Municipal da Agricultura - CMA aprovar, mediante proposta da Mesa Diretora, os critérios específicos para a liberação de recursos do Fundo Municipal da Agricultura, em consonância com as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal do Orçamento e adequadas ao Plano Municipal da Agricultura.

(...)"

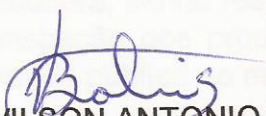


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI MUNICIPAL Nº 137/98, DE 09 DE SETEMBRO DE 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

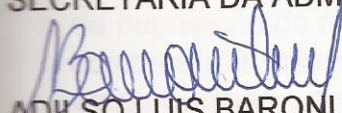
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quatro dias do mês de setembro de 1998.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09/09/98.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.